



247

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME

GNP-J/MF-25.165.749/0001-10

NIRE 35.601.453.386

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

JOÃO LUIS DE CASTRO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 07/10/1980, portador da cédula de identidade RG nº 33.028.861/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 221.353.808-57, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Ulisses da Rocha Ventura, nº 152, Jardim Garcia, CEP 13061-211 ("**Titular**");

Titular da **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME**, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar, sala 1803, bairro Alphaville industrial, CEP 06454-000, com seu ato constitutivo registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.601.453.386, em sessão de 08 de julho de 2016 ("**Empresa**");

Resolve alterar o contrato social da **Empresa** conforme as seguintes deliberações:

(01) - Resolve o **Titular** aumentar o capital social da empresa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com a integralização de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), em moeda corrente deste país.

Como resultado da deliberação acima, a Cláusula 14ª do Contrato Social da **Empresa** passará a vigor com a seguinte redação:

CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula 14 – O capital social da empresa será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelo titular **JOÃO LUIS DE CASTRO**.

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital social, sendo que este não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas responde pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da empresa; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da empresa, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da empresa; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela empresa; e (iv) não compõem o ativo da empresa, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Tendo em vista as modificações ora ajustadas, resolve o **Titular** consolidar a presente alteração contratual com o contrato social original, que passa a ter a seguinte redação:

“NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP”

CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I

NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO, FILIAIS E OBJETIVOS

Cláusula 1ª – A empresa funcionará sob o nome empresarial **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP**.

Parágrafo único: o titular **JOÃO LUIS DE CASTRO** declara não participar de nenhuma outra empresa dessa natureza jurídica.

Cláusula 2ª – A empresa terá sua sede e foro na **Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar, sala 1803, bairro Alphaville industrial, CEP 06454-000**, podendo abrir e manter filiais, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou no exterior e desde que, agregados à matriz, contribuam para que sejam atingidos os objetivos sociais.

Cláusula 3ª – A empresa terá por objeto social: **consultoria e assessoria em gestão empresarial; administração de cartão de crédito e cartão convênio; emissão e administração de benefícios de vale-alimentação, vale-refeição, vale-transporte, vale-combustíveis; gerenciamento de manutenção preventiva, corretiva e similares de veículos automotores; monitoramento e rastreamento de veículos, bens e pessoas, assim como a gestão e controle de frotas e equipamentos; aluguel de equipamentos e periféricos para uso de cartão magnético e eletrônico; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis sob**

encomenda ou não; participação em outras sociedades e exercício da atividade de arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.582/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada em conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros; e (iii) o credenciamento de estabelecimentos para a aceitação de instrumentos de pagamento.

CAPÍTULO II

INÍCIO, DURAÇÃO E ENCERRAMENTO DA EMPRESA

Cláusula 4ª – A empresa terá seu início na data de registro deste instrumento, sendo indeterminado o seu tempo de duração.

Cláusula 5ª – A empresa poderá além dos casos previstos em Lei ser dissolvida pelo titular.

Cláusula 6ª – Na hipótese de ser deliberada a dissolução da empresa, o titular fará levantar na época dos fatos, um balanço especial de encerramento sendo certo que, após pagas as dívidas existentes, o saldo partível será ressarcido ao titular.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E ATIVIDADE DO TITULAR

Cláusula 7ª – A empresa será administrada por (i) **JOÃO LUIS DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 07/10/1980, portador da cédula de identidade RG nº 33.028.861/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 221.353.808-57, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Ulisses da Rocha Ventura, nº 152, Jardim Garcia, CEP 13061-211, na qualidade de administrador, representar a empresa ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo nomear procuradores “ad juditia” ou “ad negotia”, desde que conste no instrumento os poderes delegados.

Cláusula 8ª – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à empresa, os atos dos diretores que envolverem-na em obrigações relativas aos negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como:

avais, fianças, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando se referirem diretamente com os negócios sociais.

Cláusula 9ª – Fica expressamente proibido aos diretores aceitar e avalizar títulos, prestar fianças, oferecer garantias de qualquer espécie, mesmo em caráter particular, em negócios estranhos à empresa.

Cláusula 10 – O mandato dos diretores será por tempo indeterminado.

Cláusula 11 – Ao titular é vedado o uso do nome empresarial em atos estranhos aos objetivos sociais, em benefício próprio ou de terceiros, sejam fianças, avais, etc., respondendo o titular perante a empresa e perante terceiros, pelos atos que praticarem contrários ao presente dispositivo.

Cláusula 12 - As políticas e procedimentos internos da empresa para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria da empresa e observarão as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos indicando as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição; (ii) contemplar a coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes; (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico-financeira dos empregados da empresa; (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes; e (v) receber ampla divulgação interna.

Parágrafo único: Os procedimentos internos devem incluir medidas prévias e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes e identificar os beneficiários finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

Cláusula 13 - A empresa deve observar política de governança, aprovada pela Diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e à preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

Parágrafo único: A política de governança da empresa deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil; definir atribuições e responsabilidades; e garantir a independência das atividades de gerenciamento de riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco.

CAPÍTULO IV

CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula 14 – O capital social da empresa será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelo titular **JOÃO LUIS DE CASTRO**.

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital social, sendo que este não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas responde pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da empresa; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da empresa, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da empresa; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela empresa; e (iv) não compõem o ativo da empresa, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

CAPÍTULO V

ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E REMUNERAÇÃO DO TITULAR

Cláusula 15 – O exercício social findar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, e é facultado à empresa levantar mensalmente ou a qualquer tempo balanço com apuração de resultados, sendo certo que os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelo titular.

Cláusula 16 – O titular poderá ter uma retirada mensal a título de pró-labore, dentro dos limites da legislação do imposto de renda e da capacidade financeira da empresa.

CAPÍTULO VI

CESSÃO DE QUOTAS, RETIRADA E FALECIMENTO DO TITULAR

Cláusula 17 – As quotas sociais poderão ser vendidas, cedidas ou transferidas, observadas as disposições legais e do presente instrumento, e são impenhoráveis, não podendo ser objeto de liquidação, execução ou para garantir obrigações do titular.

Cláusula 18 – O falecimento do titular não implicará na dissolução da empresa, continuando a existir com os herdeiros legais do falecido, mediante alvará judicial ou formal de partilha, por sentença judicial ou escritura pública.

Parágrafo primeiro: Havendo mais de um herdeiro para admissão na empresa, essa será transformada em Sociedade Empresária Limitada.

Parágrafo segundo: Em não havendo interesse dos herdeiros em continuar com a empresa, esta entrará em liquidação.

CAPÍTULO VII **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Cláusula 19 – O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em parte por deliberação do titular.

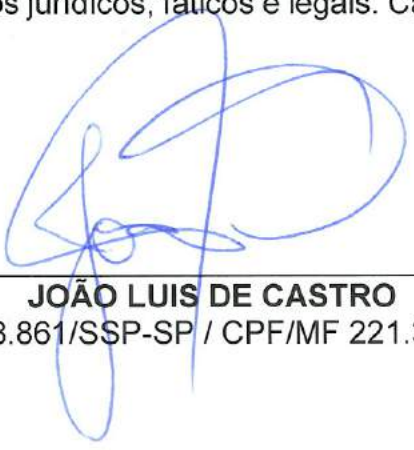
Cláusula 20 – Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis à espécie vigente à época dos fatos.

Cláusula 21 – Os diretores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 22 – O foro competente deste contrato é o da Cidade e Comarca de Campinas (SP), excluindo-se de quaisquer outros foros por mais privilegiados que sejam.

E por estar justo e acertado, o **Titular** e os diretores eleitos assinam a presente alteração do contrato social em 03 (três) vias de igual teor, para que sejam produzidos os seus efeitos jurídicos, fáticos e legais. Campinas, 24 de Agosto de 2017.

Titular:



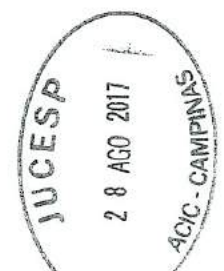
JOÃO LUIS DE CASTRO

RG 33.028.861/SSP-SP / CPF/MF 221.353.808-57

Testemunhas:

1. Fabio Vianna da Silva
Nome: Fabio Vianna da Silva
RG 48.174.220.7 SSP/SP
CPF/MF: 382.526428-96

2. Adriana R. R. Pires
Nome: Adriana Rodrigues Ribeiro Pires
RG 33.064.959-0 SSP/SP
CPF/MF: 301.388.818-04



C.A.G. REGISTRO CIVIL
Rua: Maria Assis de C. Guedes, 46 - Jd. 19 310-190
Jus. Maria de Almeida Cesar - OAB / RJ 134.735
Autenticado presencialmente, registrado e arquivado
com o original (DA 16)

16.FEV. 2016

ARIANE DE JESUS PAULINO -
Escrevente Autenticada -
WILDO SOARES COM. O SAC DE AUTENTICACAO
CUSTAS / ENCARGAMENTOS R\$ 3.14

DELEGADO NOTARIAL
DO BRASIL

117887

AUTENTICACAO

0196A G079180

EM BRANCO

**PROCURAÇÃO
INSTRUMENTO PARTICULAR**

Por este instrumento de procuração, a Empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, n. 25.165.749/0001-10, com escritório comercial situado à Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar sala 1803 – Alphaville Empresarial Cep: 06454-000 Barueri/SP, vem na figura de **OUTORGANTE** representada por seu Administrador/Proprietário Dr. **João Luís de Castro**, brasileiro, empresário, OAB/SP 248.871, portador do CPF nº 221.353.808-57 e inscrito no RG nº 33028861, nomear o Sr. **Julio César Miranda**, brasileiro, portador do CPF nº 348.369.598-29 e inscrito no RG nº 45.304.656-3 SSP/SP; **Felipe Veronez de Sousa**, portador do CPF nº 080.281.806-47 e inscrito no RG MG -15.294.963-SSP/MG; **Felix Jodoval Gil Fernandes Junior**, portador do CPF nº 220.409.038-79 e inscrito no RG 29.108.286-5 SSP/SP; **Gustavo Varandas Zanetti**, brasileiro, portador do CPF nº 385.767.668-09 e inscrito no RG nº 46.391.017-5; **RAISSA PERIN**, portadora do CPF: 428.323.458-32 e inscrita no RG: 34.833.999-9, como seus **PROCURADORES**, com amplos poderes para representar a Empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI-EPP** nos termos do Código Civil, exercer na melhor forma de direito, participar de pregões presenciais e eletrônicos, assim como participar de licitações em todas suas modalidades, podendo para tanto ofertar lances, assinar todas as propostas, declarações, interpor impugnações, recursos, vistorias, solicitar e prestar esclarecimentos, assinar Contratos, Atas, e demais documentos, desistir, receber intimações, acordar, transigir, firmar compromissos, efetuar Treinamentos e Apresentação de Sistemas, praticar enfim, todos os atos em direito permitidos e atos pertinentes para o bom e fiel do presente mandato, podendo também subestabelecer e dando a Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força de poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela outorgada.

Validade: 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste.

Barueri, 10 de Janeiro de 2018.

**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP
JOÃO LUIS DE CASTRO – REPRESENTANTE LEGAL**

1º TABELÃO DE NOTAS CAMPAGNONE - BEL WILIAM S. CAMPAGNONE
Fone: (19) 3737-3737 - E-mail: p.amei@tabelaoecampagnone.com.br
Site: www.tabelaoecampagnone.com.br

Reconheço a semelhança da firma com valor econômico de: **JOAO LUIS DE CASTRO (Ficha: 870389)**

Dou fe. Em testemunho da verdade.
Campinas-SP 10/01/2018

Ana Flávia Souza Guimarães Casari, Escrevente
Valida com o(s) selo(s) 0195AA720358

Custas: R\$ 9,40

1º TABELÃO DE NOTAS CAMPAGNONE
1º TABELÃO DE NOTAS
Av. Dr. José Maria Marcondes Machado
Fone: (19) 3737-3737 - Campinas - SP

INVENTE AUTORIZADO
Guimarães Casari

Categoria Profissional
Escritor

Valor Econômico
0195AA720358

Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar sala 1803 – Alphaville Empresarial
Barueri/SP Cep: 06454-000 (11) 3631-7730
contato@neofacilidades.com.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
JULIO CESAR MIRANDA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
45304656 BSP/SP

CNPJ
348.369.598-29

DATA NASCIMENTO
07/07/1985

FILIAÇÃO
MARCOS BATISTA MIRANDA
MAURA CELIA DOS SANTOS
MIRANDA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO

0002 190808 21/05/2016 18/07/2006

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador

LOCAL DATA EMISSAO

CAMPINAS, SP 11/05/2016

56061908144
SP814151019

DETRAN-SP (SAO PAULO)

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1261229907

PROIBIDO PLASTIFICAR

1261229907

EM BRANCO



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



JUCESP PROTOCOLO
0.863.652/17-7



247

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

NOME EMPRESARIAL	NIRE
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI - EPP	3560145338-6

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

O Empresário NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI - EPP, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 08/07/2016, NIRE: 3560145338-6, CNPJ: 25.165.749/0001-10, estabelecido na Alameda Rio Negro, 503, SALA 1803, BAIRRO: Alphaville Industrial, Barueri, SP, CEP: 06454-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE	DATA
Barueri - SP	24/08/2017

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME	ASSINATURA
JOAO LUIS DE CASTRO (Titular)	

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CERTIFICADO DE REGISTRO
Nº 08 863.405/17-5

FLÁVIA FERREIRA GOMES

SECRETARIA GERAL

JUCESP

8 AGO 2017

ACIC - CAMPINAS



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35601453386	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 08/07/2016	INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/06/2016	PRAZO DE DURAÇÃO			
NOME COMERCIAL NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI						TIPO JURÍDICO EIRELI (E.P.P.)	
C.N.P.J. 25.165.749/0001-10	ENDEREÇO ALAMEDA RIO NEGRO			NÚMERO 503	COMPLEMENTO 18 AN/SL.1803		
BAIRRO ALPHAVILLE IND.	MUNICÍPIO BARUERI		UF SP	CEP 06454-000	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 1.000.000,00	

OBJETO SOCIAL	
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES	

TITULAR E ADMINISTRADOR					
NOME JOAO LUIS DE CASTRO					
ENDEREÇO RUA ULISSES DA ROCHA VENTURA			NÚMERO 152	COMPLEMENTO	
BAIRRO JARDIM GARCIA	MUNICÍPIO CAMPINAS		UF SP	CEP 13061-211	RG 33028861
CPF 221.353.808-57	CARGO TITULAR E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 28/08/2017	NÚMERO 823.405/17-5	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - (ME) PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601453386 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 24/03/2018





Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
Inovação



Prefeitura do Município de Barueri

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Qualquer alteração de dados e condições que determinam a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica na perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão e para confirmar sua validade consulte o site <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>.

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:			
PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
1103306.2017-74	28/12/2017 08:53:51	28/12/2017 08:54:00	28/12/2018 08:54:00

DADOS DA EMPRESA	
NOME EMPRESARIAL	CNPJ
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI - EPP	25.165.749/0001-10
NATUREZA JURÍDICA	
230-5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
Alameda RIO NEGRO, 503 ALPHAVILLE INDUSTRIAL , Barueri - SP CEP 06454000 SALA 1803	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	102.45m²
ÁREA DO IMÓVEL	50824.29m²
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS	
6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	
6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS	
6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
6463-8/00 - OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS	
6613-4/00 - ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO	
7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA	
7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR	
8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO	
8299-7/02 - EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES	

DADOS DA EMPRESA
8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS
Sede
Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI		
VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL	DATA DE EMISSÃO:	28/12/2017
TIPO DO IMÓVEL:	Imóvel Urbano:	
	2321131481484013433	

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária
Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB		
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
28/12/2017	1103306201774	28/12/2022

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros		
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
09/09/2016	AVCB 0000259359	28/07/2019
FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:		
» Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.		
» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.		
» Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.		
» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.		

MUNICÍPIO DE BARUERI		
PREFEITURA		
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
28/12/2017	1103306201774	28/12/2018
VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENT	CNAE
28/12/2017		8020-0/01
FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:		
» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é da competência do órgão de vigilância sanitária.		

MUNICÍPIO DE BARUERI		
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
28/12/2017		7739-0/99
FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:		
» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é da competência do órgão de vigilância sanitária.		
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
28/12/2017		7020-4/00
FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:		
» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é da competência do órgão de vigilância sanitária.		
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
28/12/2017		6613-4/00
FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:		
» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é da competência do órgão de vigilância sanitária.		
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
28/12/2017		6463-8/00
FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:		
» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é da competência do órgão de vigilância sanitária.		
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
28/12/2017		6204-0/00
FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:		
» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é da competência do órgão de vigilância sanitária.		
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
28/12/2017		6201-5/01
FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:		
» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é da competência do órgão de vigilância sanitária.		
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
28/12/2017		6190-6/99
FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:		
» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é da competência do órgão de vigilância sanitária.		
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
28/12/2017		6203-1/00
FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:		
» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é da competência do órgão de vigilância sanitária.		
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
28/12/2017		8299-7/99
FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:		

MUNICÍPIO DE BARUERI		
» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é da competência do órgão de vigilância sanitária.		
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
28/12/2017		8299-7/02
FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:		
» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é da competência do órgão de vigilância sanitária.		

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária		
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
28/12/2017		6190-6/99 6203-1/00 6204-0/00 6463-8/00 6613-4/00
FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:		
» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).		

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.165.749/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/07/2016
NOME EMPRESARIAL NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AL RIO NEGRO	NÚMERO 503	COMPLEMENTO SALA 1803	
CEP 06.454-000	BAIRRO/DISTRITO ALPHAVILLE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@NEOFACILIDADES.COM.BR		TELEFONE (11) 3631-7730	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/03/2018** às **09:02:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 00f75e93-fd3e-45df-a370-5c4b6a655692

Estabelecimento	
IE: 206.447.728.118 CNPJ: 25.165.749/0001-10 Nome Empresarial: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI - EPP Nome Fantasia: Natureza Jurídica: Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	
Endereço	
Logradouro: ALAMEDA RIO NEGRO Nº: 503 CEP: 06.454-000 Município: BARUERI Complemento: SALA 1803 Bairro: ALPHAVILLE INDUSTRIAL UF: SP	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Atividade Econômica: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica Data da Situação Cadastral: 08/07/2016	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 09/07/2016 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/03/2011	

A Situação Cadastral ATIVO implica que o estabelecimento está **HABILITADO** a realizar operações como contribuinte do ICMS. A Inscrição Estadual com Situação Cadastral diferente de ATIVO é considerada **NÃO HABILITADA** a realizar operações como contribuinte do ICMS e, portanto, não deve constar em documentos fiscais que acobertem operações com ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br)) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços como consumidora final.

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI - EPP
CNPJ: 25.165.749/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:47:09 do dia 06/02/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/08/2018.

Código de controle da certidão: **32DF.75B8.E443.E1DA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 25.165.749

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 18227689

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 26/03/2018 08:45:07

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 25.165.749/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 18030084579-09

Data e hora da emissão 26/03/2018 08:43:26

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 07302/2018i (REEMISSÃO)

Razão Social.....: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF N°.....: 25.165.749/0001-10
Inscrição Atual.....: 4.80842-0
Logradouro.....: ALAMEDA RIO NEGRO
N° Atual.....: 503
Complemento.....: Andar Sala 1803
Bairro.....: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE
Cidade.....: BARUERI
CEP.....: 06454000

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no

Endereço:

<http://www.barueri.sp.gov.br>

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005

Informações para Verificação de Autenticidade

Nº de Inscrição : 4.80842-0

Código de autenticidade : 930M.6810.7518.2627007-G

Data de emissão : 26/03/2018

Hora de emissão : 08:31:20



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Tributos Imobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 14582/2018i

Inscrição Atual.....:	23211.31.48.1484.01.343.3
Inscrição Anterior..:	
Logradouro.....:	ALAMEDA RIO NEGRO
Nº Atual.....:	503
Nº Anterior.....:	
Complemento.....:	SALA COMERCIAL 1803 - CONDOMINIO ESCRITO
Bairro.....:	ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE
Quadra.....:	04
Lote.....:	15.2
Área do Terreno.....:	6000.00
Área da Edificação...:	102.45

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto Predial e Territorial Urbano .

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que referente ao imóvel acima identificado, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, referente ao(s) tributo(s) acima indicado(s) , até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no

Endereço:

<http://www.barueri.sp.gov.br>

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005

Informações para Verificação de Autenticidade

Nº de Inscrição : 23211.31.48.1484.01.343.3

Código de autenticidade : 173J.7793.8822.2627707-W

Data de emissão : 26/03/2018

Hora de emissão : 08:40:16

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25165749/0001-10
Razão Social: NEO CONSULTORIA E ADM DE BENEFICIOS EIRELI EPP
Endereço: AL RIO NEGRO 503 SALA 1803 / ALPHAVILLE CENTRO I / BARUERI / SP / 6454-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2018 a 18/04/2018

Certificação Número: 2018032008393263367751

Informação obtida em 26/03/2018, às 08:41:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.165.749/0001-10

Certidão nº: 145399942/2018

Expedição: 01/03/2018, às 09:09:10

Validade: 27/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI - E P**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.165.749/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



26/03/2018

5612359

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8515352

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 20/03/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, CNPJ: 25.165.749/0001-10, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de março de 2018.

PEDIDO Nº:

5612359



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.165.749/0001-10**, estabelecida na Alameda Rio Negro, nº 503 18º andar sala 1803, Alphaville Industrial – Barueri/SP, através de seu representante legal e contadora, infra-assinados, vem por meio da presente, declarar que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, reconhecemos os benefícios e as responsabilidades.

Barueri, 20 de Março 2018.

1º TABELIAO DE NOTAS CAMPAGNONE - BEL WILLIAM S. CAMPAGNONE
Fale: (19) 3737-3737 - E-mail: primeiro@tabeliaoampagnone.com.br
Site: www.tabeliaoampagnone.com.br

Reconheço a semelhança da firma sem valor econômico de: JOAO LUIS DE CASTRO (Ficha: 870389)

Dou fé. Em testemunho da verdade
Campinas-SP 20/03/2018

Antonio Carlos Garcia Junior - Escrevente
Válido com o(s) selo(s): 0195AA777670

Custas: R\$ 50,00



João Luis de Castro – Proprietário
RG: 33.028.861 CPF: 221.353.808-57

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito
Marilene Spinola de Melo Pereira - Oficial
Rua Delfino Cintra, 404 - Centro - Campinas - SP - Fone: (19) 3232-9132

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) FATIMA MENZZANO,
no documento sem valor econômico e dou fé.
Campinas, 20 de março de 2018. Cód. 0201501122700001038251
Vida Total R\$ 400,00

Em testemunho da verdade

☐ Marilene Spinola Pereira - Oficial Substituto	☐ Lucilene Maria Watin - Escrevente
☐ Nize Aparecida da Souza Rebello - Oficial Substituto	☐ Cicero da Sousa Silva - Escrevente
☐ Paulo Colferril Filho - Escrevente	☐ Liberato Carlos de Jesus - Escrevente

VALIDO SEMPRE COM O SELO DE AUTENTICACAO DE
CARTÓRIO SANTA CRUZ - DESDE 1975 REGISTRADO EM CAMPINAS



FATIMA MENZZANO
CT/CRC: 1SP143.416/O-7
CPF: 068.589.518-14

FÁTIMA MENZZANO
Contadora - CRC - 1 SP 143.416/O - 7
CPF: 068.589.518 - 14
Av. Gov. Pedro de Toledo, 1760 - Loja 03
Tel: (19) 3243.6285



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF: 25.165.749/0001-10 Validade do Cadastro: 19/04/2018
Razão Social / Nome: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI - EPP
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
Domicílio Fiscal: 62138 - Barueri SP
Unidade Cadastradora: 158714 - INST.FED.DE SÃO PAULO/CAMPUS CAMPINAS
Atividade Econômica: 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
Endereço: ALAMEDA RIO NEGRO 503 18ª ANDAR SALA 1803 - Barueri - SP
Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta (Dados obtidos do Histórico)
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita	Validade:	05/08/2018	
FGTS	Validade:	18/04/2018	
INSS	Validade:	05/08/2018	
Trabalhista	Validade:	29/09/2018	http://www.tst.jus.br/certidao

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/09/2018
Receita Municipal	Validade:	25/04/2018

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 31/05/2018

Índices Calculados: SG = 13.39; LG = 13.31; LC = 13.15

Patrimônio Líquido: R\$ 313.631,36



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



**Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis**
Paço Municipal "Antonio Thirion"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS/SP**, localizada na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35 – centro, inscrita no CNPJ 44.660.272/0001-93, por meio deste documento, vem atestar para os devidos fins, que a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI ME**, devidamente instalada na Alameda Rio Negro, nº 503 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP e Cep: 06454-000, telefone de contato (11) 3631-7730, inscrita no CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual nº 206.447.728.118, fornece/forneceu o serviço a seguir:

Processo: 612/2017 **Licitação:** 007/2017

Contrato nº 010/2017 **Vigência:** 16/05/2017 a 15/05/2018

Preço Global: 998.113,79 **Quantidade de Veículos/frota:** 102

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), de gerenciamento para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e diesel) para toda a Frota Municipal, conforme especificações neste Edital.

TIPO DE COMBUSTÍVEL/SERVIÇO	CONSUMO MENSAL ESTIMADO (LITROS)	CONSUMO ANUAL ESTIMADO (LITROS)	PREÇO ESTIMADO ANUAL R\$
Gasolina Comum	6.666	79.992	R\$ 291.170,88
Alcool Hidratado	4.166	49.992	R\$ 107.982,72
Óleo Diesel	16.666	199.992	R\$ 603.975,84
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL			R\$ 1.003.129,44
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO APLICADA			- 0,50%
VALOR TOTAL GLOBAL COM TAXA PARA 12 MESES			R\$ 998.113,79

Atestamos ainda que os serviços foram ou estão sendo entregues em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cordeirópolis, 15 de Agosto de 2017

Luiz Carlos M. Machado da Silva
Secretário Municipal
Serviços Públicos de Cordeirópolis

Nome/ Cargo-Função
RG. / Matrícula
Telefone de contato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Correntina – Bahia, 21 de agosto de 2017.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da BAHIA, inscrita no CNPJ sob nº 14.221.741/0001-07, com Sede na Rua da Chácara, 445 – Antônio de França Barbosa – Correntina – Bahia, através da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, atesta para os devidos fins que a Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME, com sede na Alameda Rio Negro, 503, 18º andar, sala 1.803 – Alphaville Industrial – CEP nº 06.454-000 – Barueri – São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10, telefone (11) 3631-7730, fornece/forneceu serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis gasolina comum, diesel e diesel s10 nos veículos próprios ou locados em postos credenciados por intermédio de sistema de cartão magnético e monitoramento de frota deste Município, conforme especificados no **Processo Administrativo nº 088/2017, Pregão Presencial nº 028/2017**, homologado pelo Prefeito Municipal no dia **12 de abril de 2017 e contratos administrativos números 0118/2017 e 0119/2017, nos quantitativos abaixo:**

Quantidade total de Veículos, máquinas e motores bombas: 125

Prefeitura

Item	Especificação	Quantidade Estimada Anual	Unid.	Preço Unitário Máximo ANP R\$	Preço Anual Estimado R\$
01	Gasolina comum automotiva, microfiltrada, de primeira qualidade, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	158.360	litro	R\$ 3,899	R\$ 617.445,64
02	Óleo diesel/biodiesel comum, automotivo, de primeira qualidade, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	616.040	litro	R\$ 3,134	R\$ 1.930.669,36
03	Óleo diesel S10, automotivo, de primeira qualidade, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	199.430	litro	R\$ 3,259	R\$ 649.942,37
Total Geral dos Combustíveis - Estimado					R\$ 3.198.057,37
04	Serviços de Gerenciamento, Controle e Fornecimento de Combustíveis - Taxa de Administração.	1,5%	mês	R\$3.997,57	R\$ 47.970,86
Total Geral dos Combustíveis - Estimado					R\$ 3.246.028,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Fundo de Saúde

Item	Especificação	Quantidade Estimada Anual	Unid.	Preço Unitário Máximo ANP R\$	Preço Anual Estimado R\$
01	Gasolina comum automotiva, microfiltrada, de primeira qualidade, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	70.000	litro	R\$ 3,899	R\$ 272.930,00
02	Óleo diesel/biodiesel comum, automotivo, de primeira qualidade, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	55.000	litro	R\$ 3,134	R\$ 172.370,00
03	Óleo diesel S10, automotivo, de primeira qualidade, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	27.970	litro	R\$ 3,259	R\$ 91.154,23
Total Geral dos Combustíveis - Estimado					R\$ 536.454,23
04	Serviços de Gerenciamento, Controle e Fornecimento de Combustíveis - Taxa de Administração.	1,5%	mês	R\$ 670,57	R\$ 8.046,81
Total Geral dos Combustíveis - Estimado					R\$ 544.501,04

Atesto que os compromissos assumidos pela empresa foram e estão sendo cumpridos satisfatoriamente, até a presente data, nada constando em nossos arquivos que o desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,


Valter Barbosa das Neves

Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 056/2017

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado de São Paulo
Penitenciária "Orlando Brando Filinto" de Iaras/SP
Centro Administrativo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PENITENCIÁRIA "ORLANDO BRANDO FILINTO" de Iaras localizada na Rodovia Municipal Dr. Jair Gilberto Campanati, km 04 – Zona Rural da cidade de Iaras/SP – Cep: 18.775-000, inscrita no CNPJ nº 96.291.141/00068-97, por meio deste documento, vem atestar para os devidos fins, que a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP**, devidamente instalada na Alameda Rio Negro, nº 503 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP e Cep: 06454-000, telefone de contato (11) 3631-7730, inscrita no CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual nº 206.447.728.118, fornece/forneceu o serviço a seguir:

Contrato nº 029/2017-PI

Vigência: 26/06/2017 a 26/08/2018

Quantidade de Veículos/frota: 9

OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM VEÍCULOS E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: ALCOOL(ETANOL), GASOLINA COMUM, DIESEL E DIESEL S10, ÓLEOS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS E SERVIÇOS DE LAVAGENS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A SUBFROTA, GRUPO GERADOR E EQUIPAMENTOS DA PENITENCIÁRIA DE BERNARDINO DE CAMPOS, NO PERÍODO DE 15(QUINZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

QUANTITATIVOS DOS COMBUSTÍVEIS:

Tipo de combustível	Quantidade de veículos	Previsão de consumo mensal (litros)	Previsão de consumo total (15 meses) (litros)
Etanol	1	1.000	15.000
Gasolina comum	1	300	4.500
Diesel comum	5	2.000	30.000
Diesel S-10	2	1.500	22.500

SERVIÇOS COMPLEMENTARES: ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS SERVIÇOS:

Tipo de produto	Quantidade de veículos	Previsão de consumo mensal (l)	Previsão de consumo total (15 meses)
Filtro de ar	8	8	120
Filtro de combustível	8	8	120
Filtro de óleo	8	8	120
Óleo de Motor	8	38	570

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado de São Paulo
Penitenciária "Orlando Brando Filinto" de Iaras/SP
Centro Administrativo

QUANTITATIVOS DE LAVAGENS:

Porte do veículo	Lavagem simples	Lavagem completa	Quantidade prevista mensal	Quantidade prevista total (15 meses)
Pequeno	0	2	2	30
Médio	0	4	4	30
Grande	0	3	3	45
TOTAL	0	10	10	150
VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 17.927,90			
VALOR TOTAL PARA OS (15 MESES)	R\$ 268.918,50			

Atestamos ainda que os serviços foram ou estão sendo entregues em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Iaras, 27 de novembro de 2017

IARAS

Luciano Cesar Gamateli
Diretor Técnico
Rg nº 25.444.635-8
14-3764-1107



Reconheço por semelhante a(s) firma(s) de, 01 firma de LUCIANO CESAR GAMATELI, em documento de valor econômico, de que deu
Iaras, 26 de novembro de 2017
R\$ 9,00

SARAH REGINA GONCALVES BARBOSA - escrevente autorizada
0300440000710 - FICV

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Tabelião de Notas do Município de Iaras
Sarah R. G. Barbosa
Escrevente Autorizada





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS-SAO
CORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS-COSEG
SEÇÃO DE TRANSPORTE-SETRAN-SETRAN

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL-AM, sediado na Avenida André Araújo, nº 200, Bairro Aleixo, Manaus-AM, inscrita no CNPJ 05.959.999/0001-14, por meio deste documento, vem atestar para os devidos fins, que a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI ME**, devidamente instalada na Alameda Rio Negro, nº 503 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP e Cep: 06454-000, telefone de contato (11) 3631-7730, inscrita no CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual nº 206.447.728.118, fornece/forneceu o serviço a seguir:

Processo: PAD N.º 29726/2016 TRE-AM

Licitação: 017/2017

Contrato nº 011/2017

Vigência: 25/05/2017 a 25/05/2019

Preço Global: 154.687,54

Quantidade de Veículos/frota:

Objeto: prestação de serviço comum e continuado de administração, operacionalização e gerenciamento no fornecimento de combustíveis tipo gasolina comum, etanol, diesel comum e diesel S-10, mediante sistema informatizado e uso de cartões magnéticos em rede de postos credenciados, para abastecimento da frota de veículos oficiais do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, na capital e região metropolitana (Manacapuru, Iranduba, Rio Preto da Eva, Careiro da Várzea, Presidente Figueiredo, Novo Airão e Itacoatiara), de acordo com as condições, especificações e quantidades contidas no Termo de Referência n. 006/2016 SETRAN/COSEG/SAO/TRE-AM

ESTIMATIVA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS ANUAL			
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE/MÉDIA EM LITROS	
		MENSAL	ANUAL
Etanol	Litros	50	600
Gasolina Comum	Litros	2.780	33.360
Diesel S10	Litros	1.000	12.000

Atestamos ainda que os serviços foram ou estão sendo entregues em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Manaus, 05 de outubro de 2017

Messias Augusto Lima Belchior de Andrade/ Diretor-Geral
Matrícula/791
Telefone de contato:(92) 3632-4430

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 09/10/2017 10:01:56
Por: MESSIAS AUGUSTO LIMA BELCHIOR DE ANDRADE

TRE